



Projeto de Lei Nº 37/2024

Autor: Vereador Bruno Gabriel

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR O SELO
AUTISTA A BORDO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência criar o selo “AUTISTA A BORDO”, a ser concedido às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo “Autista a bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º O selo “Autista a bordo” será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§ 1º A habilitação das pessoas mencionadas no caput ao selo “autista a bordo” será realizada mediante apresentação, de laudo médico com a identificação do transtorno espectro autista.

§ 2º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

ART. 3º Fica autorizado o Município, observado os critérios de oportunidade e conveniência, estabelecerá o procedimento para concessão do selo “Autista a bordo”

ART. 4º O selo terá validade de dois anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

ART. 5º Está lei entra em vigor na data da publicação.



Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de março de 2024.

Vereador Bruno
Disposição para servir!
Partido Podemos

Projeto de Lei Nº 37/2024 - Processo 107/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5158/2024 - 27/03/2024 12:07 - PROCESSO 107/2024. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: ZVK2-3F6M-GKS4-G043



Justificativa

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei tem como objetivo de instituir um novo instrumento de promoção dos direitos da pessoa com Transtorno Espectro Autista (TEA)

Além de dar visibilidade ao tema, o referido selo também pretende conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA.

A divulgação do assunto faz-se necessária em razão do elevado índice de casos de TEA. Segundo CDC (Center for Disease Control and Prevention), coletados em 2018, a cada 44 nascimentos, é registrado 01 caso do transtorno em questão.

Nesse sentido, convém considerar que as políticas públicas para esta população afetam não somente os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e em terceira análise, toda a sociedade.

Por fim, a proposta também busca conferir concretude a diversos mecanismos legais já implementados no Brasil de proteção aos direitos das pessoas com deficiência, por meio da divulgação e da conscientização da sociedade

Sendo assim considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZVK23F6MGKS4G043>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZVK2-3F6M-GKS4-G043

